

EDITAL 001/2023 / IFSC-RAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OCUPAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO SETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS DO CÂMPUS DO IFSC JARAGUÁ DO SUL - RAU

Considerando o regimento interno do campus do IFSC Jaraguá do Sul RAU, aprovado pela resolução nº 32 de 25 de novembro de 2019, disponível [aqui](#), fica constituída a Comissão Eleitoral pela portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul Rau N° 70, de 16 de maio de 2023, onde esta comissão torna público o processo eleitoral para a escolha da função de coordenação do Registro Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Jaraguá do Sul - Rau, e baixa as seguintes normas:

1 – DO CALENDÁRIO

1.1 – A execução desse edital obedecerá o seguinte cronograma:

DATA / PERÍODO	ATIVIDADE
31/05/2023	Publicação do edital
31/05/2023 e 01/06/2023	Inscrição dos candidatos
02/06/2023	Divulgação dos inscritos
02/06/2023 a 05/06/2023	Recursos para impugnação dos inscritos
06/06/2023	Homologação dos candidatos inscritos
06/06/2023 a 07/06/2023	Campanha eleitoral
12/06/2023	Data da votação
13/06/2023	Apuração dos resultados
13/06/2023	Divulgação dos resultados da apuração
14/06/2023	Prazo para recursos contra os resultados da apuração
15/06/2023	Divulgação oficial do resultado das eleições

Designação da Coordenadoria	Conforme publicação do D.O.U
-----------------------------	------------------------------

2 – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

Conforme prevê o Regimento Interno do Câmpus do IFSC Jaraguá do Sul – Rau, aprovado pela resolução nº 32 de 25 de novembro de 2019:

2.1 – Poderão candidatar-se à coordenadoria os servidores efetivos do câmpus Jaraguá do Sul - RAU.

2.2 – Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Art. 48 do regimento interno.

3 – DOS ELEITORES

3.1 – Serão considerados eleitores os servidores efetivos do Campus Jaraguá do Sul - Rau.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas pela internet acessando o [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES](#), no período previsto no item 1.1 deste edital.

4.1.1 Caso o candidato preencha o formulário de inscrição mais de uma vez, será considerado o último formulário eletrônico enviado.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições por outros meios além daquele previsto no item 4.1.

4.2 – A inscrição é de total responsabilidade do candidato, de modo que esta Comissão não se responsabiliza pelas solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator de ordem técnica relacionado à transferência de dados.

4.3 – Após a divulgação da nominata dos inscritos, os recursos para impugnação de inscrições deverão ser realizados pela internet acessando o [FORMULÁRIO DE RECURSO](#).

4.4 – Após o período de recursos, a comissão eleitoral divulgará no site do câmpus, a

nominata dos candidatos inscritos para a função, obedecendo os prazos preconizados no cronograma do item 1.1 deste edital.

4.4.1 – A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

5 – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 – O voto é facultativo.

5.2 – A votação ocorrerá nos dias apresentados no cronograma do item 1.1 deste edital, por meio eletrônico, e dar-se-á da seguinte forma:

5.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail institucional, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

5.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

5.2.3 Ao acessar o sistema de votação eletrônica, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato a Coordenação.

5.2.4 Após concluído o voto eletrônico, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

5.2.5 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto eletrônico realizado.

5.2.6 Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação eletrônica para cada alteração de voto.

5.3 – Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral, eleicoes.rau@ifsc.edu.br, para solucionar o problema.

5.4 – Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

6 - DA APURAÇÃO

- 6.1 – A apuração dos votos será realizada de forma on-line pela comissão eleitoral e terá início conforme o cronograma previsto no item 1.1 deste edital, com divulgação do resultado após a apuração, no mesmo dia, através de videoconferência.
- 6.2 – A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores através do link que será enviado por e-mail.
- 6.3 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos.
- 6.3.1 – Os votos serão paritários, 50% para docentes e 50% para técnicos administrativos.
- 6.4 – Em caso de empate:
- 6.4.1 Em caso de empate na apuração para o segmento dos servidores, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:
- a) o critério será o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço no IFSC.
 - b) o critério será o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
 - c) o critério será o(a) candidato(a) mais idoso.
- 6.5 – Na ata de apuração deve constar o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco.
- 6.6 – De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação a comissão procederá o levantamento dos votos e publicará o resultado da votação no site do câmpus, conforme o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

7 - DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 – Após a divulgação do resultado da apuração, a comissão receberá os recursos para impugnação através do [FORMULÁRIO DE RECURSO](#), obedecendo o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 – O resultado do processo de escolha será homologado pelo Colegiado do Câmpus, conforme art. 49 do Regimento Interno do Câmpus Jaraguá do Sul - RAU.
- 8.2 – A homologação do(a) eleito(a) para a Coordenadoria se dará conforme preconiza o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

9 – DO PERÍODO DE ATUAÇÃO NA COORDENAÇÃO

9.1 – Para a Coordenação do Registro Acadêmico o período de atuação será pelo período correspondente ao restante do mandato do seu antecessor, até dois anos, a partir da portaria de designação, em consonância com os Arts. 37 e 47 do regimento interno.

9.2 – Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Art. 48 do regimento interno.

10 – DA DESIGNAÇÃO

10.1 – O(a) coordenador(a) escolhido(a) será indicado pela Direção-geral do Câmpus Jaraguá do Sul - RAU para a reitoria do IFSC e designado(a) por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União, assumindo a função na mesma data.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os membros da comissão eleitoral não poderão ser candidatos.

11.2 – Caso não haja candidato inscrito para assumir a função da coordenação, o diretor geral indicará o servidor que ocupará a referida função, e o processo eleitoral se encerra na etapa de inscrição.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.4 – Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Direção-geral dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação da decisão.

11.5 – Abaixo consta o quadro das coordenadorias participantes do processo de consulta à comunidade acadêmica e suas respectivas funções gratificadas:

COORDENAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Registro Acadêmico	FG-1

11.6 – As incumbências do coordenador, assim como as funções operacionais de cada coordenação, estão listadas em documento próprio – no Regimento interno do câmpus Jaraguá do Sul - RAU.

11.7 – As competências da coordenação relacionada neste edital estão, na ausência de titulares, atribuídas aos respectivos diretores/chefes de departamento.

11.8 – O diretor geral do câmpus, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores mediante expedição de portarias, observadas as especificidades dos cargos e funções.

Parágrafo único. Compete ao diretor geral do câmpus, ao diretor da diretoria de ensino, pesquisa e extensão, ao chefe de departamento de assuntos estudantis e ao chefe do departamento de administração o acompanhamento dos encargos delegados.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2023.

GUSTAVO JAMIR DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Comissão eleitoral:

GUSTAVO JAMIR DA SILVA – **PRESIDENTE DA COMISSÃO;**

JULIO CESAR LEIVA FILHO - Representante técnico-administrativo;

SIMONE GARDIN - Representante técnico-administrativo;